



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
CNPJ Nº 17.888.090/0001-00 CEP: 37.280-000 CANDEIAS/MG
AV. DEZESSETE DE DEZEMBRO, Nº 240 CENTRO - FONE: (35) 3833-1300

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“ALTERA CARGA HORARIA (JORNADA DE TRABALHO) DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”.

O Povo do Município de Candeias, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A carga horária (jornada de trabalho) do cargo de provimento efetivo de Monitor que integra a relação dos cargos dos profissionais da educação fica alterada para 30 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 21 de Fevereiro de 2017.

Rodrigo Moraes Lamounier – Prefeito Municipal